



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 20/2025-L.

Trata-se de projeto de lei de autoria de membros do legislativo que institui a semana católica no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Primeiramente, cumpre observar que o município possui competência para regulamentar a matéria disposta no projeto em pauta, por força do que dispõe o artigo 30, inciso I, da Constituição da República.

No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município estabelece no artigo 7º que a competência legislativa municipal se relaciona com peculiar interesse do município e com o bem-estar de sua população.

Assim sendo, o município dispõe de autonomia para fixar determinado período que visa à conscientização da população sobre dada matéria, só existindo limites quanto à fixação de feriados, por força de legislação federal de regência, o que, entretanto, não ocorre na situação em análise.

No caso em exame, verifica-se que o projeto possui caráter fundamentalmente programático, geral e abstrato. Dessa maneira, o projeto não cria ou aumenta a despesa pública, pois nele não há nenhuma previsão nesse sentido, e, ademais, não obriga o Poder Público à prática de qualquer ato no período instituído.

Ante todo o exposto, entendo que o projeto está dentro dos limites constitucionais. Aliás, entendimento em sentido contrário esvaziaria o poder de legislar inerente a atuação parlamentar.

Sem embargo de entendimento contrário, é o parecer.

Barra Bonita, 24 de abril de 2025.


Vítor Antônio Pestana
Consultor Jurídico
OAB/SP 240.431